



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 008/2015- HUTRIN

CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt.58, nº 526, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Oliveira e Chaves – Contadores Associados S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.307.589/0001-91, com sede na Rua P 24, nº 366 – Setor dos Funcionários, CEP 74.543-390, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seus sócios DAVID BENEDITO CHAVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG/CI sob o nº 523.633, Órgão Expedidor: SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.403.031-15, residente e domiciliado na Rua P 28, Qd. P 92, LT. 17, Cs. 1 – Setor dos Funcionários, CEP: 74.523-420, Goiânia, Goiás, LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG/CI sob o nº 3.230.633, 2ª via, Órgão Expedidor: DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.704.981-72, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz dos Anjos, nº 120 – Bairro Jundiáí, CEP: 75.110-520, Anápolis, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de fevereiro de 2015, o presente CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS à unidade do Hospital de Urgência de Trindade - HUTRIN;

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª, item 2.1, do presente contrato, passará a prevalecer com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em **02.02.2016** e termo final em **01.02.2017**, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos até 60 (sessenta) meses.”

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de fevereiro de 2016.




EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

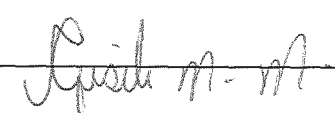


LÚCIO ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA & CHAVES CONTADORES
ASSOCIADOS S/S

TESTEMUNHAS:



NOME: José Benedito Chaves
CPF: 122.403.081-15



NOME: Luiz M. M.
CPF: 005.503.251-80